LEI MUNICIPAL N.º. 823/2007 **DE 30 DE JULHO DE 2007.**

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA, POR INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08/06/2007.

ADILSON MELLO, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido no artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, do dia 20 de dezembro de 2004, o parágrafo 20, que obedecerá a seguinte redação:

> "§ 20. O parágrafo anterior, não atinge servidores efetivos do quadro de carreira municipal (admitidos por concurso público)."

Art. 2º. Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 30 DE JULHO DE 2007.

ADILSON MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, possibilita aos servidores efetivos, participação em cursos, treinamentos, palestras e outros, para o bom desempenho das funções adquiridas ao longo de sua vida laboral.

Como é do conhecimento geral, quaisquer atividades, treinamentos são desprendidos valores do Executivo, para transporte, diárias, locomoção urbana, etc; enormes somas, se considerarmos um servidor com vários anos de serviço público.

Se considerarmos o número reduzido de servidores no Poder Executivo, e a existência de servidores que acumulam várias atividades**,** ao seu concurso, impossibilitando a administração municipal de ficar realizando trocas a qualquer momento, pois pessoas preparadas levam tempo para desempenhar um bom trabalho.

Pedimos a compreensão para aprovação do respectivo projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 08 DE JUNHO DE 2007.

ADILSON MELLO
PREFEITO MUNICIPAL